



Assunto: Notas de Entrega – Trânsito de Bagaços e Borrás de Vinho

RESUMO

Regras e Obrigações para a utilização de Notas de Entrega para o trânsito dos subprodutos da vinificação para a destilaria

De acordo com o estabelecido no Regulamento Delegado (UE) 2018/273 da Comissão de 11 de dezembro - art.º 9.º, n.º 1, alínea i) é possível a isenção da emissão de DA para o trânsito de borras e bagaços de vinho com destino a uma destilaria, desde que o produto seja acompanhado por uma guia emitida nas condições estabelecidas pelas autoridades competentes do Estado- Membro.

Tendo presente alguns constrangimentos verificados por produtores de pequena dimensão, no transporte de subprodutos da vinificação, estabeleceu-se assim a possibilidade de os mesmos poderem fazer acompanhar o transporte dos subprodutos com uma “Nota de Entrega de Subprodutos da Vinificação”.

A “Nota de Entrega” apenas é admitida para o trânsito de bagaços de uvas e/ou de borras de vinho, das instalações do produtor até às instalações de destiladores e não são reconhecidas para efeitos de destilações abrangidas por medidas de apoio financeiros.

O recurso à “Nota de Entrega” é autorizado apenas para produtores de vinho cuja produção anual média não exceda 10.000 litros.

A “Nota de Entrega” é emitida pelo destilador, sendo obrigatório que acompanhe o trânsito dos subprodutos, devendo ser emitida em duplicado em que o original se destina ao produtor.

A autorização para a emissão de notas de entrega é concedida pelo IVV, IP mediante pedido do destilador [[Requerimento](#)], sendo-lhe concedido um n.º de autorização que deverá constar nessas mesmas notas.

A autorização deverá ser renovada anualmente mediante envio do modelo disponível [AQUI](#)



O registo das entregas na destilaria é obrigatório e deverá ser efetuado através do SIvv – Sistema de Informação da Vinha e do Vinho

Os procedimentos para efetuar este registo estão disponíveis na página eletrónica do IVV, em <http://www.ivv.gov.pt/np4/8786.html>

Para além do registo das entregas na destilaria o destilador deverá enviar mensalmente o [quadro mensal](#) onde constam as quantidades totais mensais de subproduto rececionado e a quantidade total de aguardente obtida.
